



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 281, DE 17 DE MAIO DE 2004

A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 22/98, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Edital nº 002/2004, de 08/01/2004, publicado no DOU de 14/01/2004, bem assim o que consta do Processo nº 23071.012996/2003-19, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto, para o Departamento de Artes e Design, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, considerando aprovados para o conjunto de disciplinas "Análise das Linguagens Contemporâneas I e II, Evolução das Artes Visuais, Arte Internacional do Século XX e Arte Brasileira do Século XX", os seguintes candidatos:

a - Raquel Quinet de Andrade Pifano, nota final 8,7.....1º lugar
b - Arley Andriolo, nota final 8,5.....2º lugar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO

Diário Oficial da União - Seção 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA N° 9, DE 18 DE MAIO DE 2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.(Processo nº 23076.003915/2004-21)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Assessor de Recursos Humanos, do Hospital das Clínicas	FG - 01
SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Coordenador de Planejamento e Avaliação, do Hospital das Clínicas	FG - 01

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 111, DE 18 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004
E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO IV DO DECRETO N° 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATE DEZ
25000 MIN. DA FAZENDA	53.000	0	53.000	0	0	53.000	53.000	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA
RECEITA FEDERAL
2ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 21,
DE 17 DE MAIO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria MF nº 249, de 24 de agosto de 2001, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 11522.000311/2004-38, protocolizado pela empresa NATREB Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, CNPJ/MF nº 02.927.219/0001-66, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, situado no ponto de travessia do Rio Acre que interliga o município de Assis Brasil, no Estado do Acre, e a cidade peruviana de Iñapari.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Brasília/AC e por ele está autorizado a proceder, até o dia 20 de junho 2004, o cruzamento da fronteira entre os dois países, para conclusão do correspondente despacho de exportação de 20 (vinte) volumes contendo uma máquina completa destinada à fabricação de tijolos, no valor total de US\$50 mil (cinquenta mil dólares).

Art. 3º - A Inspetoria da Receita Federal em Brasília/AC deverá providenciar o acompanhamento fiscal da carga no percurso compreendido entre o Posto Fiscal de Fronteira em Epitaciolândia/AC e o ponto de fronteira alfandegado, cabendo ao interessado recolher ao Tesouro Nacional os valores suficientes para o resarcimento das despesas relativas ao deslocamento dos servidores encarregados de acompanhar o cruzamento da fronteira no ponto permitido, em cumprimento ao que determina a IN SRF 14, de 25 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Nº 95, quarta-feira, 19 de maio de 2004

29 de agosto de 2001, com fundamento no artigo 39 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, declara:

Nº 28 - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ de nº 63.376.461/0001-83, da empresa PLAYME PROPAGANDA MARKETING REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço cadastral à Av. Oliveira Paiva, 201, sala 106, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ce, por inexistência de fato, pois não foi localizada no endereço indicado e nem atendeu ao Edital de Intimação nº 02, de 08/03/2004, publicado no DOU de 10 de março de 2004, para regularização de sua situação cadastral, considerando o que ficou apurado no processo administrativo nº.10380.001761/2004-47

Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir de 22/02/1991.

Nº 29 - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ de nº 41.408.287/0001-70, da empresa RELEVO MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço cadastral à Av. Oliveira Paiva, 201, sala 105, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ce, por inexistência de fato, pois não foi localizada no endereço indicado e nem atendeu ao Edital de Intimação nº 01, de 08/03/2004, publicado no DOU de 10 de março de 2004, para regularização de sua situação cadastral, , considerando o que ficou apurado no processo administrativo nº.10380.001762/2004-91

Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir de 11/03/1992.

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARACAJUATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 17 DE MAIO DE 2004

Cancelamento, de ofício, de inscrição no CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM ARACAJU/SE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, declara:

Nº 30 - Anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, identificado pelo nº 13.161.468/0001-00, concedido à empresa individual AILTON SILVEIRA LIMA, face a constatação de sua inexistência, de fato e de direito, nos termos do art. 26, caput e inciso II, §1º, da IN SRF nº 200, de 13/09/2002, consoante processo 10510.002764/2003-94.

O contribuinte será considerado cientificado da anulação aqui referida na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

Nº 31 - Anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, identificado pelo nº 02.351.418/0001-79, concedido à empresa individual JOÃO SANTOS MELO - ME, por multiplicidade de inscrição, nos termos do art. 26, caput e inciso I, §1º, da IN SRF nº 200, de 13/09/2002, consoante processo 13572.000029/2004-91.

O contribuinte será considerado cientificado da anulação aqui referida na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

LÚCIA ROSA SILVA SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ILHÉUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 12,
DE 17 DE MAIO DE 2004

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ILHÉUS/BA, no uso da competência prevista no art. 227, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 12, inciso III, e artigos 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13558.000439/2004-10 , resolve:

Artigo Único. Cancelar de ofício no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir) a inscrição NIRF 1.307.906-9, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Valha-me Deus", com área de 8,0 ha e situado no lugar Serrado, neste município de Ilhéus, código no Inca nº 324.140.007.072-3, por duplicidade de inscrição com o NIRF 1.307.900-0.

BRUNO ROMERO REIS BURLAMAQUI